



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Diretoria de Convênios e Congêneres

Gerência de Convênios e Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47973/2022 - Seec, nos Termos do Padrão nº 14/2002.**

**Processo nº: [00040-00036052/2022-99](#)**

**SIGGo nº: 47973**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Seec/DF)**, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, neste ato representado por **DANIEL IZAIAS DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade RG nº 1.636.356, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 835.635.631-87, na qualidade de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#), alterado pelo [Decreto nº 44.486, de 02/05/2023](#), e, em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e, do outro lado, a empresa **ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.850.974/0001-64, com sede no SIG, Quadra 04, Lote 75 e 175, Ed. Capital Financial Center, Bloco A, Sala 117, Brasília/DF, CEP: 70.610-440, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **MILTON FERNANDES BALIEIRO JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 3313474, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 789.977.041-68, na qualidade de Sócio-Administrador ([180875642](#) - fl. 8), resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de **24/11/2025 a 23/11/2026**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

2.2. Conceder reajuste contratual, nos termos do art. 40, inciso XI c/c art. 65, § 8º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a aplicação do percentual de **5,17237%** sobre os valores unitários <sup>[1]</sup>, correspondente à variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao mês de **setembro de 2025**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), passando o valor total do contrato de **R\$ 1.631.776,92** (um milhão, seiscentos e trinta e um mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos) para o montante de **R\$ 1.716.178,44** (um milhão, setecentos e dezesseis mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), que corresponde a um acréscimo de **R\$ 84.401,52** (oitenta e quatro mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e dois centavos), **com seus efeitos financeiros a contar de 05/09/2025**, que corresponde a um acréscimo de , conforme especificado no quadro demonstrativo abaixo:

| CT 47973/2022 - ARCADE TECNOLOGIA |  |                | VALOR ATUAL (2º TA - 155041856) |                  |                | APÓS REAJUSTE DE 5,17237% (IPCA SET/25) |                  |                  |
|-----------------------------------|--|----------------|---------------------------------|------------------|----------------|---|------------------|------------------|
| ITEM                              | DESCRIÇÃO  | VALOR UNITÁRIO | QTD                             | VALOR TOTAL      | VALOR UNITÁRIO | QTD                                     | VALOR TOTAL      |                  |
| 1                                 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, Descrição: Rede aérea CEB - BACKBONE 62,5km, manutenção por quilômetro dos cabos ópticos com 144 e 96 vias na rede CEB, com uma caixa subterrânea a cada quilômetro de rede.  | R\$ 5.865,83   | 12                              | R\$ 70.389,96    | R\$ 6.169,23   | 12                                      | R\$ 74.030,76    |                  |
| 2                                 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, Descrição: Rede aérea CEB - ACESSO E ANEL SECUNDÁRIO 824,5Km, manutenção por quilômetro dos cabos ópticos com 72, 48, 24, 36 e 12 vias na rede CEB, com uma caixa subterrânea a cada quilômetro de rede.                  | R\$ 84.750,43  | 12                              | R\$ 1.017.005,16 | R\$ 89.134,04  | 12                                      | R\$ 1.069.608,48 |                  |
| 3                                 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, Descrição: Rede subterrânea CEB 18,75Km, manutenção por quilômetro dos cabos ópticos com 144 e 96 vias na rede subterrânea CEB, com duas caixas subterrâneas a cada quilômetro de rede.                                   | R\$ 2.817,26   | 12                              | R\$ 33.807,12    | R\$ 2.962,98   | 12                                      | R\$ 35.555,76    |                  |
| 4                                 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, Descrição: Rede própria subterrânea - BACKBONE 56,25Km, manutenção por quilômetro dos cabos ópticos com 144 e 96 vias na rede própria, com oito caixas subterrâneas a cada quilômetro de rede.                            | R\$ 6.963,78   | 12                              | R\$ 83.565,36    | R\$ 7.323,97   | 12                                      | R\$ 87.887,64    |                  |
| 5                                 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, Descrição: Rede própria subterrânea - ACESSO E ANEL SECUNDÁRIO 243,7Km, manutenção por quilômetro dos cabos ópticos com 72, 48, 24, 36 e 12 vias na rede própria, com oito caixas subterrâneas a cada quilômetro de rede. | R\$ 26.503,26  | 12                              | R\$ 318.039,12   | R\$ 27.874,11  | 12                                      | R\$ 334.489,32   |                  |
| 6                                 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, Descrição: Rede subterrânea Metrô - BACKBONE 68,75Km, manutenção por quilômetro dos cabos ópticos LSZH com 144, 96, 48 e 24 vias na rede Metrô, com duas caixas subterrâneas a cada estação.                              | R\$ 8.328,50   | 12                              | R\$ 99.942,00    | R\$ 8.759,28   | 12                                      | R\$ 105.111,36   |                  |
| 7                                 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, Descrição: Rede subterrânea Metrô - ACESSO E ANEL SECUNDÁRIO 6,25Km, manutenção por quilômetro dos cabos ópticos LSZH com 12 vias na rede Metrô, com duas caixas subterrâneas a cada estação.                             | R\$ 752,35     | 12                              | R\$ 9.028,20     | R\$ 791,26     | 12                                      | R\$ 9.495,12     |                  |
| VALOR TOTAL                       |  |                |                                 | R\$ 1.631.776,92 |                |   |                  | R\$ 1.716.178,44 |

\* A planilha apresentada sofre arredondamento em 2 (duas) casas decimais nos valores unitários.

2.3. A Contratada deverá apresentar a atualização da garantia de execução contratual, por força do art. 56, da Lei nº 8.666/1993 e da Cláusula Nona do Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da presente Termo Aditivo correrão à Conta de Créditos Orçamentários consignados à Secretaria de Estado de Economia (Seec/DF), conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária ([184692841](#)) e respectiva Nota de Empenho:

I – Unidade Orçamentária: 19.101

II – Programa de Trabalho: 04.122.6203.2985.0001

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.40

IV – Fonte de Recursos: 1000

V – Nota de Empenho: Nota de Empenho 2025NE26602 ([186700538](#))

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura. Porém, os efeitos financeiros do reajuste retroagem a **05/09/2025**, em obediência ao princípio da anualidade.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente TERMO ADITIVO.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Pela **CONTRATADA**:

**MILTON FERNANDES BALIEIRO JÚNIOR**  
Sócio-Administrador

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

**DANIEL IZAIAS DE CARVALHO**  
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

[1] a aplicação do índice de **reajuste diretamente sobre o valor global do contrato pode gerar resultados distintos da atualização efetuada sobre os valores unitários que compõem a planilha de preços**. Isso ocorre em razão da composição contratual, visto que o contrato é formado por diversos itens, cada qual com peso específico na formação do preço final; dos arredondamentos aplicados\*\*, pois, ao se reajustar item a item, pequenas diferenças podem surgir em virtude de arredondamentos legais ou operacionais; e ainda, por segurança jurídica, uma vez que somente o reajuste sobre os valores unitários assegura o atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme estabelecido em lei.



Documento assinado eletronicamente por **MILTON FERNANDES BALIEIRO JUNIOR, Usuário Externo**, em 19/11/2025, às 09:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL IZAIAS DE CARVALHO - Matr.0190029-3, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 19/11/2025, às 12:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=187628600](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=187628600) código CRC= **575894C8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Anexo do Palácio do Buriti - 5º Andar - Sala 507 - Bairro Zona Cívico - Administrativa - CEP 70075-900 - DF  
Telefone(s): 3313-8175  
Sítio - [www.economia.df.gov.br](http://www.economia.df.gov.br)

00040-00036052/2022-99

Doc. SEI/GDF 187628600

Criado por [thais.dutra](#), versão 8 por [monica.maciel](#) em 18/11/2025 18:28:28.